



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

Projeto de Lei Municipal nº 009/24 de 21 de março de 2024.

“Autoriza o Município de Cruzaltense, através do Poder Executivo, a firmar Convênio com o Município de São Valentim, RS e dá outras providências.”

Art. 1º Fica o Município de Cruzaltense, através do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o Município de São Valentim, RS, visando a construção de uma nova Ponte sobre o Rio Liso, próxima à comunidade de Monte Claro, na divisa dos Municípios.

Art. 2º Os custos da referida obra serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município, contemplando a aquisição de materiais e mão de obra, sendo esta operacionalizada pelo Município de São Valentim, conforme orçamento e projeto preliminar em anexo.

Parágrafo único: Eventual aditivo poderá ser suportado pelo Município, além do presente valor autorizado, até o limite legal, desde que devidamente justificado e acompanhado de projeto e parecer técnico.

Art. 3º Autoriza abrir crédito suplementar para suprir a dotação orçamentária decorrente da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente, Srs. Vereadores, o projeto de lei visa a construção de uma nova ponte de concreto armado, na divisa dos Municípios de Cruzaltense e São Valentin, próxima à comunidade de Monte Claro.

O convênio é fundamental para que os municípios em parceria consigam realizar esta obra que atenderá o interesse social e econômico das duas comunidades envolvidas. O valor aproximado orçado é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) e os valores serão rateados na proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada Município.

A referida ponte é uma importante ligação entre os municípios de São Valentin e Cruzaltense e serve de rota para empresas e produtores rurais destes dois municípios e também de diversos outros municípios de nossa região, principalmente para o trânsito de grãos e insumos agropecuários.

Por fim, contamos com o apoio dessa colenda casa para aprovação deste importante projeto.

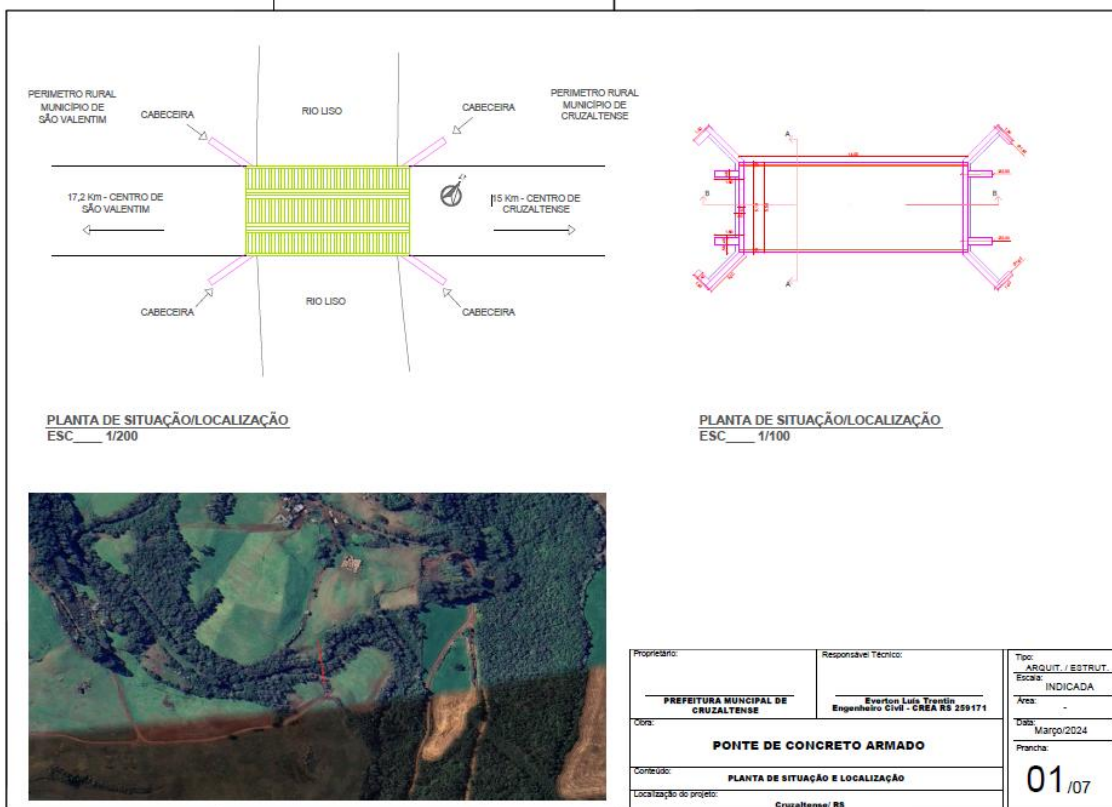
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzaltense/RS, 22 de março de 2024.

Joarez Luís Sandri
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

ANEXO ORÇAMENTO



CAIXA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
FGTS

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZALTENSE	PONTE DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO DE 5,50x14,00m	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	24.861,32	% Período:	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25
2.	INFRAESTRUTURA	76.030,19	% Período:	30,00%	20,00%	20,00%	30,00%								
3.	MESOESTRUTURA	112.815,84	% Período:	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%								
4.	SUPERESTRUTURA EM PRÉ-MOLDADOS	174.631,67	% Período:	0,00%	00,00%	40,00%	0,00%								
Total: R\$ 388.339,02				0,00%	0,00%	0,00%	100,00%								
				%:	21,50%	18,71%	12,90%	46,89%							
				Período:	Financiamento:	83.488,59	72.661,76	50.098,60	182.090,07						
					Contrapartida:	-	-	-	-						
					Investimento:	83.488,59	72.661,76	50.098,60	182.090,07						
				Acumulado:	%:	21,50%	40,21%	53,11%	100,00%						
					Financiamento:	83.488,59	156.150,35	206.248,95	388.339,02						
					Contrapartida:	-	-	-	-						
					Outros:	-	-	-	-						
					Investimento:	83.488,59	156.150,35	206.248,95	388.339,02						

CRUZALTENSE / RS
Local
terça-feira, 12 de março de 2024
Data

EVERTON LUIS TRENTIN:01822631009
Assinado da forma digital por EVERTON LUIS TRENTIN:01822631009
Data: 2024.03.13 14:49:39 -03'00'
Responsável Técnico
Nome: EVERTON LUIS TRENTIN
CREA/CAU: CREA-RS 259171
ART/RTT: -



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

MINUTA MODELO DE CONVÊNIO Nº _____/20____

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE - RS E O
MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - RS,
VISANDO À CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE
NA DIVISA DOS DOIS MUNICÍPIOS**

PRIMEIRO CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.213.529/0001-44, com sede administrativa na Avenida Pedro Álvares Cabral, 300, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Joarez Luis Sandri, doravante denominado de, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, e

SEGUNDO CONVENIENTE: **MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.378/0001-49, com sede administrativa na Praça Tancredo de Almeida Neves, nº 30, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor Claudimir Paniz, doravante denominado de, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº,

Resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste convênio a reconstrução, em conjunto, de uma Ponte localizada na divisa dos territórios dos convenientes, sob o Rio Liso, que divide os municípios, nas proximidades da comunidade de Linha Princesa Isabel, com vistas a proporcionar um melhor escoamento da produção agrícola, acesso ao comércio e serviços, passagem de pessoas, entre outros benefícios às comunidades.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DA OBRA

2.1. O valor total do presente convênio corresponde a R\$ _____ (_____), concorrendo cada Município com 50% do valor total da obra, nos termos definidos no instrumento licitatório nº _____/2024

3. CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO 1º CONVENIENTE MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

- 3.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da Ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;
- 3.2. Administrar a construção da obra realizando todos os procedimentos administrativos necessários para tal, inclusive o processo licitatório;
- 3.3. Assinar edital de licitação e posterior contrato de prestação de serviços, na qualidade de contratante;
- 3.4. Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos no contrato, diretamente à empresa contratada;
- 3.5. Participar, juntamente com o 2º CONVENIENTE, na fiscalização da obra.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DO 2º CONVENIENTE – MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM - RS

- 4.1. Responsabilizar-se pelo pagamento de 50% (cinquenta por cento) da despesa referente ao custo total para a construção da Ponte, de acordo com o resultado de processo licitatório;
- 4.2. Realizar o pagamento das despesas, nos valores e prazos estabelecidos ao Município de Cruzaltense - RS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZALTENSE

4.3. Fiscalizar a construção da obra, em conjunto com o 1º CONVENIENTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente convênio é firmado pelo prazo de 180 (Cento e oitenta dias), a contar de sua assinatura, podendo prorrogar-se por igual período, caso haja necessidade por motivo de força maior ou alterações climáticas.

5.2. Considerar-se-á extinto o presente convênio tão logo seja concluído o seu objeto, mediante recebimento definitivo da obra e liquidadas todas as obrigações pertinentes a cada uma das partes convenientes;

5.3. A manutenção e conservação da ponte será objeto de novo convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas neste convênio implicará na rescisão do mesmo, independentemente de outras cominações legais, sem direito à indenização a parte que deu motivo à justa causa.

6.2. O descumprimento das obrigações será objeto de comunicação escrita.

6.3. A parte que denunciar este convênio antes da data prevista para seu término deverá indenizar a outra, proporcionalmente em valor a ser calculado, devendo-se levar em consideração o tempo decorrido da assinatura deste instrumento e dos investimentos realizados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

7.1. Qualquer alteração que as partes convenientes queiram realizar será feita através de termo aditivo, dentro do prazo de vigência deste convênio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim - RS para dirimir qualquer litígio oriundo do presente Contrato.

E por estarem, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cruzaltense, RS, de de

JOAREZ LUIS SANDRI
Prefeito Municipal de Cruzaltense

CLAUDIMIR PANIZ
Prefeito Municipal de São Valentim

Testemunhas:
